



1º SERVIÇO NOTARIAL

APUCARANA - PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 422-1045

Bel. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - TABELIÃO



LIVRO Nº 0336-E

FOLHA Nº 263

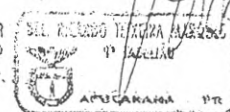
CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Escrituras Públicas existentes neste Notariado, dentre eles no de número 0336-E, às Fls. 263, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor:

ESCRITURA pública de doação pura e simples de imóvel urbano que, nestas notas, em favor de **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, outorgam **TERUO NAKAYAMA e outros**, nos declarados termos abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento virem, ou notícias suas tiverem que, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois (23/09/2002) nesta cidade e comarca de APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, neste Notariado, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES DOADORES: 1) **TERUO NAKAYAMA**, brasileiro, agricultor, divorciado, residente e domiciliado em Curitiba, Pr., portador da Cédula de Identidade RG: 170.518-0-SSP/PR, matriculado no CPF/MF sob o nº 104614699-87; 2) **RUY SÔMEI NAKAYAMA**, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG: 1.007.429-0-SSP/PR, e sua mulher, **HILDA CRISTINA NAKAYAMA**, desenhista industrial, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.917.058-6-SSP/PR, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em CURITIBA, Paraná, onde residem à Rua Pontoni, nº 120 Apt. 402, matriculados no CPF/MF sob os nºs 567698659-04 e 360107319-68; e 3) **CHRISTINA MEGUMI NAKAYAMA**, brasileira, administradora de empresa, solteira, domiciliada em CURITIBA, Paraná, onde reside à Rua José de Alencar, 1055, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.007.428-2-SSP/PR, matriculada no CPF/MF sob o nº 672731069-68; sendo que neste ato, o primeiro nomeado, representa aos demais, nos termos da procuração passada por instrumento público, no Cartório do Cajuru, em Curitiba, Pr., no livro n.268-P, fls. 071, e com cópia fotostática devidamente arquivada nesta serventia, no livro próprio nº 70, às folhas 100; e, de outro lado, como OUTORGADO DONATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa devidamente matriculada no CNPJ/MF sob o n. 75.771.253/0001-68, neste ato por seu ilustre Prefeito, Exmo. sr. **VALTER APARECIDO PEGORER**, brasileiro, pedagogo, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Emílio Gomes, nº225, Jardim Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG: 896.526/SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob o nr. 064.362.269/15; -- os presentes pessoas juridicamente capazes, e reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé. E, aí, perante mim Tabelião, pelos outorgantes doadores, na forma supra de representação me foi dito que, por justo título e aquisição legal, tornaram senhores e legítimos proprietários, nesta cidade e comarca de APUCARANA, Estado do Paraná, do IMÓVEL URBANO, e consistente do **LOTE DE TERRAS sob nº 62-B (sessenta e dois "B")**, com a área de **84.923,30 m2.**, subdivisão do Lote nº 62-REM., e este do Lote nº 62, da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na margem esquerda do Córrego Ouro Fino, deste segue confrontando com o lote n.62-C (faixa de servidão CESP) no rumo SW no rumo SW 64° 22' 21" NE com 270,71 metros, deste segue confrontando com o lote n.48-A-1/REM (faixa de servidão CESP) e com o Loteamento Jardim das Araucárias no rumo SW 38° 29' 27" NE com 537,69 metros, deste segue confrontando com os lotes 4-3-2-1 da

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA - PR
"O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento, entregue à parte."





1º SERVIÇO NOTARIAL

APUCARANA - PARANÁ

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 422-1045

Bel. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - TABELIÃO



LIVRO Nº 0336-E

FOLHA Nº 264

Quadra n.07e com a Rua Chumbo Parque Industrial Zona Norte no rumo NE 88° 32' 07" SW com 174,41 metros, deste segue confrontando com a Rua Chumbo, com os lotes 1-REM e 1-A da Quadra 08 e com a Avenida Zilda Seixas Amaral, Parque Industrial Zona Norte, no rumo SE 51° 10' 35" NW com 226,15 metros até outro marco cravado a 30,00 metros do eixo da BR 369, deste segue confrontando com a Faixa de domínio da BR 369 no rumo NE 49° 24' 03" SW com 64,60 metros, deste segue confrontando com o lote 62-REM e no rumo NW 51° 10' 35" SE com 273,06 metros, NE 40° 32' 53" SW com 307,389 metros, NE 12° 03' 14" SW com 51,10 metros, NE 05° 10' 01" SW com 26,983 metros, NE 40° 32' 53" SW com 110,00 metros, NE 64° 22' 21" SW com 9,575 metros, NE 85° 46' SW com 117,293 metros, SE 82° 32' 58" NW com 32,16 metros, SE 73° 43' 47" NW com 26,79 metros, SE 51° 10' 35" NW com 83,279 metros, deste segue confrontando com o lote n.96 no rumo NE 30° 49' 27" com 69,18 metros até outro marco cravado na margem esquerda do Córrego Ouro Fino, deste segue em água abaixo até o ponto de partida, desta medição, que, o descrito imóvel lhes veio ao domínio em maior porção, por força da MATRÍCULA nº 20.054, Livro n.02 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca; que, assim sendo e estando referido imóvel inteiramente livre de ônus, débitos fiscais e responsabilidades pessoais de qualquer natureza, resolveram de sua livre e espontânea vontade, e isentos de qualquer coação ou constrangimento, doar, como efetivamente doado têm, o descrito bem, à donatária, e, por esta escritura e na melhor forma de direito, transferem-no à donatária, sem nenhuma reserva ou qualquer restrição; fica a outorgada investida na plena propriedade do bem doado; que, nessas condições, transferem, desde já, pelo constituto possessório, à outorgada nomeada, para que o considere seu desta data em diante, por força desta escritura e conseqüente registro, que autorizam; que, se obrigam por si e seus sucessores ao fiel e integral cumprimento desta escritura, e a resguardar a adquirente dos riscos da evicção, pondo-a a paz e ao abrigo de contestações futuras. Atribuem, de comum acordo, para os efeitos fiscais e de direito, o valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais). A seguir, me foi dito, pela outorgada donatária, dou fé, que aceitava a presente escritura, agradecida, nos expressos termos de sua outorga, para que produza os seus jurídicos efeitos; e, esclarece, que tem pleno conhecimento da FAIXA DE SERVIDÃO CESP, encravado no lote n.62-C, com a área de 6.600,00 m2., conforme item 3 da Averbação nº 5, à margem da Matrícula nº 20.054 do CRI, 1º Ofício desta Comarca.- O doador, declara expressamente que: a) não sendo empregador, não está como tal, vinculado à Previdência Social; e b) sobre o imóvel objeto desta não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou outros ônus reais, cuja certidão é dispensada a este ato, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, conforme artigo 1º, inciso V, 3º, do Decreto-Lei nº 93.240, de 09.09.1986. A presente escritura encontra-se registrada no livro nº 0011 às folhas nº 174, sob o nº 8.181, nesta data.- Foi-me apresentada a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Protocolo nº 23.747, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, certidão essa datada de 04.09.2002 e assinada por Rogerio Domingues Alves, Aux. Juramentado. O adquirente goza de imunidade constitucional quanto ao recolhimento de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, nos termos do art. 150, Inciso VI - Letra "A" da vigente Constituição Federal.- A presente transmissão goza de isenção quanto ao FUNREJUS - Fundo de Reestruturação do Poder Judiciário, conforme item 17, Letra "b", Art. 3º da Lei 12.604/99, que alterou o artigo 3º da Lei 12.217/98.- As partes dispensam, sob sua inteira responsabilidade, a apresentação da certidão negativa de débitos municipais, isentando esta serventia e o competente registro imobiliário por quaisquer responsabilidades. "EMITIDA a Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI, conforme IN/SRF" (Art. 5º, IN/SRF 163, de 23.12.1999).- Eu, RICARDO TEIXEIRA MARQUES, 1º Tabelião, que a lavrei e subscrevi. (aa) TERUHO NAKAYAMA; TERUHO NAKAYAMA; VALTER APARECIDO

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA - PARANÁ
"O Selo de Autenticidade do Tabelião
na última folha desta escritura
autoriza a lavra."



1º SERVIÇO NOTARIAL

APUCARANA - PARANA

Avenida Curitiba, nº 1202 - Fone/Fax: (43) 422-1045

Bel. RICARDO TEIXEIRA MARQUES - TABELIÃO



LIVRO Nº 0336-E

FOLHA Nº 265

PEGORER // Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé, não havendo até a presente data qualquer anotação, revogação ou cancelamento que impeça sua utilização. Eu, Ricardo Teixeira Marques 1º Tabelião, que fiz extrair a presente certidão, a conferi e a consertei, em público e raso.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Apucarana, 18 de novembro de 2002

Em Testemunho Ricardo Teixeira Marques da Verdade

Ricardo Teixeira Marques
RICARDO TEIXEIRA MARQUES
Tabelião

Bel. Ricardo Teixeira Marques
1º TABELIÃO

